TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de sêmen bovino (material genético) e materiais para inseminação destinados ao Programa de Inseminação Artificial, de acordo com a demanda, conforme relação abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ Total
1	100	Pc	Bainha francesa para inseminação bovina, descartável, pacote com 50 unidades.	50,56	5056,00
2	1	Un	Botijão de Nitrogênio de 34 litros importado das marcas TW ou MVE com garantia de vácuo de 5 anos. Características do botijão: Quantidade de canecas: 6; Período útil em uso (dias): 123; Doses raqueadas (palheta média): 1.800 doses; Doses raqueadas (palheta fina): 3.600 doses; Peso vazio: 10,5 kg; Peso cheio: 43,5 kg; Litros de Nitrogênio: 34.	8900,00	8900,00
3	15	Un	Kit de inseminação com botijão de Nitrogênio com capacidade de 20 lt, importado, das marcas TW ou MVE com garantia de vácuo de 5 anos. Conteúdo do kit: 1 botijão de 20 litros de nitrogênio líquido; 1 aplicador universal nacional; 1 pacote de bainha francesa IMV com 50 unidades; 1 caixa para inseminador; 1 caixa de isopor para descongelamento; 1 cortador de palheta; 1 pacote de luvas descartáveis com 25 unidades; 1 pinça anatômica 16 cm; 1 vareta para medir nitrogênio 50 cm; 1 termômetro termo sensível; 20 doses de sêmen bovino convencional da raça HOLANDÊS. Características do botijão: quantidade de canecas 6; período útil em uso 135 dias; doses raqueadas (palheta média) 600; doses raqueadas (palheta fina) 1.200; doses soltas (palheta média) 1.200; doses soltas (palheta fina) 2.400; peso vazio 10,5 kg.	5050,00	75750,00
4	50	Cx	Luva descartável para inseminação bovina, 05 Dedos acondicionada em caixa de papelão com 100 unidades cada.	76,00	3800,00
5	400	Doses	Sêmen bovino da raça Charolês no Programa promebo ou herd-boock Colares não anterior 2026, com as seguintes características mínimas: DEP de peso as Nascer negativo; DEP ganho do nascimento a desmama maior ou igual a 2,0; Índice final maior ou igual a 10,00;	22,40	8960,00

6	1500	Doses	Sêmen bovino convencional da raça HOLANDÊS, preto e branco com prova não anterior a agosto de 2026 INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual a 1500 libras; PTA proteína maior ou igual a 40; PTA gordura maior ou igual a 40; ou combinado proteína e gordura mínimo 80; TPI maior ou igual a 2900; Dpr: índice de fertilidade igual ou maior a 1.00 Vida produtiva maior ou igual a 3.0; Composto de úbere maior ou igual a 0,30; Contagem de células somáticas igual ou menor a 2,95. Facilidade de parto menor ou igual a 2,00;	49,83	74745,00
7	1500	Doses	Sêmen bovino convencional da raça HOLANDÊS, preto e branco com prova não anterior a agosto de 2026 INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual a 1000 libras; PTA gordura igual ou maior a 70; PTA proteína maior ou igual a 40; ou combinado proteína e gordura mínimo 110; TPI maior ou igual a 3100; Vida produtiva igual ou maior a 3.5; Dpr: índice de fertilidade igual ou maior a 1.00 Facilidade de parto menor ou igual a 2,00; Composto de úbere igual ou maior a 0,80 Contagem de células somáticas igual ou menor a 2,90.	45,83	68745,00
8	200	Doses	Sêmen bovino da raça Brahman avaliado pelo programa de melhoramento genético zebuíno (PMGZ) prova não anterior a 2026. Peso ao nascer efeito direto (PN-ED) negativo; Peso desmama efeito direto (PD-ED) positivo; Peso ao ano efeito direto (PA-ED) positivo; Peso ao sobre ano efeito direto (PS-ED) positivo;	29,71	5942,00
9	100	Doses	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com prova oficial no sumario PMGZ não inferior a 2026, com as seguintes características mínimas: Mãe com lactação igual ou acima de 7.000 kg; PTA leite maior ou igual a 100kg; Facilidade de ordenha igual ou menor que 0,00; Temperamento igual ou menor que 0,00.	35,00	3500,00
10	1000	Doses	Sêmen bovino da raça HEREFORD no Programa de Avaliação Genética PAMPAPLUS não anterior a 2026, com as seguintes características mínimas: DEP de Peso ao Nascer (PN) menor ou igual a 0,30; DEP Peso ao desmame efeito direto (PD-ED) igual ou maior a 3,00; DEP Peso ao sobreano (PS) igual ou maior a 5,00.	28,00	28000,00
11	1000	Doses	Sêmen bovino da raça RED ANGUS com avaliação no PROMEBO não inferior a 2026, com as seguintes características mínimas: DEP de Peso ao Nascimento (PN) negativo; DEP de Ganho de Peso do Nascimento a Desmama (GND) maior ou igual a 2,80 DEP de Ganho de Peso do Desmame ao Sobre ano (GDS) maior ou Igual 1,50; Índice de desmama(D) maior ou igual a 6,00; Índice Final (INDF) maior ou igual a 5,00;	24,94	24940,00

12	200	Doses	Sêmen bovino Sexado da raça HOLANDÊS, preto e branco com prova não anterior Agosto de 2026 INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual a 800 libras; PTA gordura igual ou maior 40; PTA proteína igual ou maior 40; TPI maior ou igual a 2950; Vida produtiva maior ou igual a 3.2; DPR: Índice de Fertilidade igual ou maior q 1,00; Composto de úbere maior ou igual a 0.30; Contagem de células somáticas igual ou menor a 3,00; Facilidade de parto menor ou igual a 2.00.	190,00	38000,00
13	200	Doses	Sêmen bovino Sexado da raça JERSEY com as seguintes características mínimas; prova não anterior a Agosto de 2026 INTERBULL: JPI igual ou maior a 110; PTA leite maior ou igual a 800 libras; PTA gordura igual ou maior 40; PTA proteína igual ou maior 25; STA forma leiteira positiva; Composto de úbere JUI igual ou maior a 12,00; Vida produtiva maior ou igual a 2,5; Contagem de células somáticas igual ou menor a 3,00.	168,80	33760,00
14	1500	Doses	Sêmen bovino, convencional da raça JERSEY prova não anterior a agosto de 2026 INTERBULL, com as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 110; PTA leite maior ou igual a 800 libras; PTA gordura igual ou maior 23; PTA proteína igual ou maior 23; STA estatura positiva; STA força maior ou igual a 1; Composto de úbere JUI igual ou maior a 12,00; Vida produtiva maior ou igual a 3,00; Contagem de células somáticas igual ou menor a 3,00.	50,00	75000,00
				Total	**455.098,00**

1.2. Os preços mencionados acima são considerados máximos. Caso a empresa apresente proposta superior, a desclassificação ocorrerá apenas após a fase final de lances.
1.3. A licitante deverá apresentar os nomes dos touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços.
1.4. Prova dos touros atualizada em agosto/2026 para os itens **n. 6, 7 e 14**, que atenda às características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela Interbull e prova não inferior a 2026 para os itens **n. 5, 8, 9, 10 e 11** que atenda às características mínimas conforme provas oficiais.
1.4.1. As Provas solicitadas devem estar em língua portuguesa e devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.
1.4.2. Não podem ser touros consanguíneos com os seguintes animais:

Alta RIVERDALE · 011JE07251
011JE07368 KENO {6
011HO15758 GALVESTON
GOLD LABEL. 011HO16951
AltaTRILL. 011HO15049
DIDI 9HO14753

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A inseminação artificial é uma técnica amplamente utilizada na pecuária moderna, pois permite o acesso a materiais genéticos de animais com características superiores, possibilitando a seleção de reprodutores com potencial para transmitir qualidades desejáveis aos descendentes, como maior capacidade de produção leiteira, melhor conformação corporal, eficiência alimentar, fertilidade, rusticidade, resistência e adaptação às condições de criação. Dessa forma, sua utilização contribui para o melhoramento progressivo dos rebanhos, permitindo que os produtores obtenham animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, refletindo positivamente na produtividade e na rentabilidade das propriedades rurais. A atividade leiteira e de corte representa também, uma importante fonte de renda para inúmeras famílias do setor rural, contribuindo diretamente para a movimentação da economia local, a geração de empregos e a permanência dos produtores no campo. Nesse contexto, o investimento em práticas que possibilitem o aprimoramento da qualidade dos rebanhos constitui uma importante ferramenta para aumentar a eficiência produtiva das propriedades rurais, melhorar os índices zootécnicos e proporcionar melhores condições de desenvolvimento à atividade agropecuária. A disponibilização desses insumos pelo Município também representa uma importante medida de incentivo aos pequenos e médios produtores rurais, especialmente àqueles que, individualmente, encontram dificuldades para custear a aquisição de materiais genéticos de qualidade e os insumos necessários à realização dos procedimentos de inseminação artificial. Por meio do programa municipal competente, a Administração busca ampliar o acesso a essa tecnologia, promover melhores oportunidades aos produtores beneficiários e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e do setor agropecuário local. Além da aquisição do sêmen bovino e dos materiais genéticos, faz-se necessária a disponibilização dos materiais utilizados nos procedimentos de inseminação artificial, uma vez que esses produtos são indispensáveis para a correta execução das atividades, garantindo condições adequadas de manejo, conservação, armazenamento e aplicação dos materiais genéticos. A ausência de qualquer um desses insumos poderá comprometer a realização dos procedimentos, ocasionar atrasos no atendimento aos produtores e prejudicar o planejamento reprodutivo dos rebanhos. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade contínua dos produtos, evitar a interrupção das atividades desenvolvidas pelo programa municipal e garantir que os produtores beneficiários sejam atendidos de maneira adequada e dentro das necessidades identificadas pela Administração. Busca-se, ainda, assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade, especificações técnicas e condições de conservação exigidas, especialmente em relação à qualidade genética, procedência e rastreabilidade dos produtos, considerando a importância desses fatores para a segurança e a eficiência dos procedimentos de reprodução animal. Portanto, a aquisição pretendida representa um investimento no desenvolvimento da agropecuária municipal, contribuindo para a modernização das práticas de reprodução bovina, o aprimoramento genético dos rebanhos, o aumento do potencial produtivo das propriedades rurais e o fortalecimento da economia do Município de Peritiba. Ao disponibilizar esses insumos, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com o desenvolvimento rural, a valorização dos produtores e a implementação de políticas públicas que promovam melhores condições de trabalho, produtividade e sustentabilidade no campo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
4.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** no seguinte endereço, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF): **Prefeitura Municipal**: Rua Frei Bonifácio, n. 63 – Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 455.098,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais).**
5.2. O custo estimado foi apurado com cotação com empresa especializada nestes serviços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 20.608.12.2.20 - Programas de Incentivo Agrícola
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos:
7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.
7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade deles.
8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos, entregando itens de qualidade.
8.1.19. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 170/2026 de 18 de junho de 2026, sendo o servidor **ADEMAR GRAVE,** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **ADEMAR GRAVE**
Cargo/função: Inseminador Artificial
Matrícula: 910
Unidade: Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **CRISTIANE TURATTO**
Cargo/função: Superintendente da Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 1449
Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Assinatura do fiscal titular: _____

Município de Peritiba – SC, 13 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE TURATTO
Data: 13/11/2026 10:56:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE TURATTO
Superintendente de Agricultura e Meio Ambiente